



Prefeitura Municipal de Caiana

CEP 36832-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 116/2003

INSTITUI O ENSINO FUNDAMENTAL DE NOVE ANOS DA REDE MUNICIPAL

A Câmara Municipal de Caiana, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu Elson Bernardo da Silva, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Com base no Decreto nº 43506 de 06 de agosto de 2003 do Governo do Estado de Minas Gerais e Resolução nº 430 de 07 de agosto de 2003 da SEE/MG, o Executivo Municipal institui o ensino fundamental de 09(nove) anos de duração nas escolas da rede municipal com matrícula a partir dos seis anos de idade.

Art. 2º - O ingresso no ensino fundamental ocorrerá a partir do ano de 2004 nas escolas municipais que oferecem esse nível de ensino.

Art. 3º - Ficará mantida a escolaridade mínima de oito anos para os alunos que iniciaram o ensino fundamental até 2003.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caiana/MG, 16 de outubro de 2003

ELSON BERNARDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

CONFERE COM O ORIGINAL
[Assinatura]
Assinatura do Servidor
CPF:

